



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

LEI Nº 316/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Napoleão Laureano mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social e dá outras providências.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, mantenedora do HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, ENTIDADE DE Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94 para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de subvenção social.

§ 1º. A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO;

§ 2º. O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado;

§3º. O Município de Mogeiro/PB consignará no orçamento anual e plurianual dotações suficientes para o atendimento da despesa consigna no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogéiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício crédito adicional especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogéiro, Estado da Paraíba, 17 de setembro de 2019.


José Alberto Ferreira
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogéiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033